

## **REGULAMENTO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO**

**Artigo 1º** - O FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES PÚBLICOS DE TRANSPORTE URBANO E TRÂNSITO, doravante denominado **FÓRUM NACIONAL**, é um colegiado que reúne os dirigentes públicos municipais e metropolitanos, autoridades máximas responsáveis pela gestão das políticas de mobilidade urbana, transporte público e trânsito.

**Artigo 2º** - O **FÓRUM NACIONAL** promove reuniões periódicas de secretários e dirigentes públicos, titulares de órgãos gerenciadores dos serviços de transporte público e trânsito e responsáveis pela gestão das políticas de mobilidade urbana, ou de representantes por eles designados, para a discussão de temas de interesse comum, troca de experiências, apresentação de boas práticas de gestão, formulação de propostas e articulação de ações conjuntas com vistas ao aprimoramento da gestão das políticas de mobilidade urbana, transporte público e trânsito.

**Artigo 3º** - São objetivos do **FÓRUM NACIONAL**:

- I. Contribuir para a implantação, nos três níveis de governo, de políticas, programas, projetos e práticas em mobilidade urbana visando a melhoria da qualidade de vida, a eficiência da economia urbana e a sustentabilidade ambiental nas cidades, regiões e áreas metropolitanas e aglomerados urbanos.
- II. Formular, propor e promover políticas nacional, estaduais e municipais de mobilidade urbana, transporte público e trânsito que garantam a provisão de serviços de qualidade, eficiência e modicidade de preços.
- III. Atuar pela redução do número de acidentes e de mortes no trânsito.
- IV. Formular, propor e promover políticas de financiamento, nos três níveis de governo, para a área de mobilidade urbana, transporte público e trânsito que garantam investimentos para a melhoria da qualidade dos serviços e que contribuam para a modicidade das tarifas dos serviços de transporte público.
- V. Promover formas de articulação institucional que estimulem a coordenação regional entre as diversas instâncias de governo, respeitando ao mesmo tempo a autonomia municipal no que se refere aos serviços de interesse local, nos termos dos Artigos 30 (Inciso V) e 175 da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - O **FÓRUM NACIONAL** realiza reuniões ordinárias periódicas para a discussão de problemas locais, regionais ou nacionais e assuntos de interesse do setor de transportes e trânsito.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do **FÓRUM NACIONAL** são de acesso aos secretários e dirigentes públicos membros e seus convidados, entre autoridades, técnicos, representantes do setor privado, dirigentes sindicais, lideranças políticas e outras personalidades que possam contribuir para o debate dos assuntos inseridos na pauta.

**Parágrafo 2º** - As decisões do **FÓRUM NACIONAL** serão tomadas preferencialmente por consenso ou, por meio de votação entre os secretários e dirigentes presentes às reuniões, quando as posições minoritárias deverão ser registradas.

**Artigo 5º** - Os trabalhos do **FÓRUM NACIONAL** serão conduzidos pelo Presidente e pelos integrantes da Coordenação Executiva, escolhidos entre os secretários e dirigentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo

ser reconduzidos para períodos subseqüentes.

**Parágrafo 1º** - Antes do prazo de 2 (dois) anos, o **FÓRUM NACIONAL** poderá destituir o Presidente ou qualquer membro da Coordenação Executiva em reunião ordinária ou extraordinária, convocada especificamente para este fim com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º** - A representação na Coordenação Executiva é reservada às cidades escolhidas pelo **FÓRUM NACIONAL**, sendo qualquer de seus membros automaticamente substituído pelo seu sucessor, em caso de mudança do titular do cargo.

**Parágrafo 3º** - Em caso de substituição do titular do cargo escolhido para presidência, a escolha do seu substituto deverá ser votada na primeira reunião subsequente.

**Parágrafo 4º** - A composição da Coordenação Executiva deverá ser flexível para atender às necessidades conjunturais do setor, devendo porém contemplar as necessidades de representação regional, setorial e de porte das cidades.

**Parágrafo 5º** - Os dirigentes da Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana – SeMob e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, são membros natos da Coordenação Executiva.

**Artigo 6º** - Compete ao Presidente do **FÓRUM NACIONAL**:

- I. Representar publicamente o Fórum;
- II. Presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- III. Definir a programação e a pauta dos eventos, ouvida a Coordenação Executiva.

**Artigo 7º** - Compete à Coordenação Executiva do **FÓRUM NACIONAL**:

- I. Apoiar o Presidente nas suas atividades;
- II. Participar da definição da programação e da preparação da pauta dos eventos.

**Artigo 8º** - A Secretaria Executiva do **FÓRUM NACIONAL** será exercida pela Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, entidade civil e sem fins lucrativos.

**Parágrafo 1º.** Compete à Secretaria Executiva do **FÓRUM NACIONAL**, sempre seguindo as orientações do Presidente::

- I. Apoiar o Presidente e a Coordenação Executiva no exercício de suas atividades;
- II. Organizar as reuniões e demais eventos do **FÓRUM NACIONAL**;
- III. Convocar as reuniões;
- IV. Receber inscrições e organizar a Secretaria dos eventos;
- V. Registrar as deliberações e providenciar os encaminhamentos decididos nas reuniões;
- VI. Emitir e receber correspondências em nome do **FÓRUM NACIONAL**;

**Artigo 9º** - As reuniões ordinárias do **FÓRUM NACIONAL** serão realizadas periodicamente, segundo uma programação previamente aprovada ou, excepcionalmente, segundo orientação da Coordenação Executiva.

**Parágrafo 1º.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação das reuniões, porém o acesso aos trabalhos será restrito aos secretários e dirigentes e aos convidados previstos no Programa.

**Parágrafo 2º.** A ANTP poderá explorar publicidade comercial nos espaços e materiais associados à reunião, e realizar, de forma paralela a organização das reuniões, pequenas feiras técnicas, ficando autorizada a cobrar pela veiculação desta publicidade e pela locação de estandes neste espaço, devendo um dos estandes ser disponibilizado sem ônus para a cidade-sede.

**Parágrafo 3º.** Para a organização das reuniões deverá ser constituída uma Comissão Organizadora composta pelo Presidente do **FÓRUM NACIONAL**, por um representante da cidade-sede e um da ANTP.

**Artigo 10º** - As cidades interessadas em sediar as reuniões do **FÓRUM NACIONAL** deverão apresentar uma carta de intenções se candidatando e se comprometendo a realizar a reunião dentro dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Parágrafo 1º.** Para a realização das reuniões do **FÓRUM NACIONAL**, a cidade sede será responsável por ofertar:

- I. Local adequado para a realização da reunião;
- II. Cobertura de todos os gastos com a realização da reunião;
- III. Pagamento das despesas com transporte e acomodação da equipe da ANTP;
- IV. Empenho na divulgação e na convocação da reunião;
- V. Disponibilidade de pastas, crachás, blocos, canetas e material institucional da cidade para distribuição aos participantes;
- VI. Empenho na difusão dos resultados junto à mídia local.

**Parágrafo 2º.** A cidade sede terá direito a:

- I. Inclusão na programação da reunião de sessão específica para apresentação de suas políticas, atividades e realizações;
- II. Participar da coordenação da reunião, juntamente com o Presidente do **FÓRUM NACIONAL**;
- III. Inserção da sua identidade visual em todo o material de divulgação da reunião.

**Artigo 11º** - Este Regulamento foi aprovado na 75ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito, realizada na Cidade de Porto Alegre, em 1º de julho de 2011.